CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 117 / 91
CM-PALMITAL 01 / 04 / 91
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13 /91

Cria cargo em comissão na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Palmital, o cargo abaixo relacionado, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

Um cargo de Sub-Diretor Legislativo, a quem compete substituir o Diretor Legislativo em seus impedimentos, redação de Ata, Assistência aos Vereadores, Escrituração contábil da Câmara, Relatórios, setor pessoal e outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços. Vencimentos mensais: Cr$.95.177,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta e sete cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 1º de abril de 1991.-